

Projeto de Lei nº _____

Art. 1º É requisito para a investidura em cargo de Oficial de Justiça a titularidade do grau de bacharel em Direito.

Art 2º Fica assegurado aos atuais Oficiais de Justiça, as garantias e vantagens remuneratórias do cargo, com imediato enquadramento, respeitando as vantagens individuais incorporadas.

Art. 3º O vencimento do Oficial de Justiça, em razão do nível universitário exigido, será

Art. 4º. Fica revogada a lei estadual 12.337, de 23 de janeiro de 2006.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas resultantes da execução desta Lei à conta dos recursos orçamentários do Poder Judiciário (ou dotação específica).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.